

ID: 8B7E2A4AD43D4



DECRETO Nº 003/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança do Município de Oeiras - PI, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O GGI-M constitui instância colegiada de deliberação e coordenação das ações do Programa Nacional de Segurança com Cidadania - PRONASCI no âmbito do Município.

Art. 3º O GGI-M reger-se-á pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da plurigerencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação relacionadas ao PRONASCI.

Art. 4º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada de Segurança do Município:

I - promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades locais para a obtenção dos melhores resultados;

II - analisar dados e informações sobre segurança pública no âmbito municipal, provenientes de órgãos públicos, entidades não governamentais e Fóruns Locais de Prevenção à Violência, elaborando relatórios para subsidiar a tomada de decisão;

III - discutir, em conjunto, problemas e prioridades, promovendo o intercâmbio de informações e o planejamento das ações de prevenção à violência no município;

IV - fomentar a integração dinâmica e regular entre os diferentes órgãos das esferas governamentais que atuam no município, fortalecendo a cooperação institucional;

V - interagir com os Conselhos Comunitários de Segurança e fóruns municipais, com vistas à constituição de uma política municipal de segurança pública;

VI - zelar pela segurança e integridade do patrimônio e dos serviços públicos municipais;

VII - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 5º As deliberações do GGI-M deverão ser tomadas por consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o compõem.

Art. 6º Integram o GGI-M, como membros natos, as seguintes autoridades:

I - Prefeito Municipal, que o presidirá;

II - Chefe de Gabinete do Prefeito;



II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI, cujos membros serão designados pelo Prefeito;

III - Observatório Municipal de Segurança Pública, com a finalidade de coletar, organizar e analisar dados sobre violência e criminalidade, monitorando a efetividade das ações implementadas;

IV - Estrutura de formação e qualificação, organizada por meio de telecentro, a ser implantado ou desenvolvido com apoio do Ministério da Justiça.

Art. 10 O GGI-M deverá manter articulação permanente com fóruns municipais e conselhos comunitários de segurança, com vistas ao fortalecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 11 As funções desempenhadas pelos membros do GGI-M não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 12 O funcionamento do GGI-M será disciplinado por Regimento Interno, a ser elaborado pelo próprio órgão e aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 14 de janeiro de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

ID: 1CC473B443EA4



III - Secretário Municipal de Administração;

IV - Procurador Geral do Município;

V - Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito;

VI - Secretário Municipal de Assistência Social;

VII - Secretário Municipal de Saúde;

VIII - Secretário Municipal de Educação;

IX - Secretário Municipal de Infraestrutura;

X - Secretário Municipal de Meio Ambiente;

XI - Secretário Municipal de Agricultura;

XII - Secretário Municipal de Finanças;

XIII - Secretário Municipal de Juventude;

XIII - Secretário Municipal de Indústria, Trabalho, Comércio e Serviços;

XV - Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

XVI - Secretário Municipal de Esportes;

Art. 7º Serão convidados a compor o GGI-M, como membros colaboradores:

I - Delegado(a) local da Polícia Civil do Estado;

II - Comandante local do Batalhão da Polícia Militar do Estado;

III - Comandante local do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

IV - Representante local da Polícia Penal;

V - Representante local do Poder Judiciário;

VI - Representante local do Ministério Público;

VII - Representante local da Defensoria Pública;

VIII - Representante do Conselho Tutelar.

Art. 8º O GGI-M contará com uma Coordenação, composta por:

I - Coordenador-Geral;

II - Coordenador-Executivo;

III - Câmaras Temáticas.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal exercerá a função de Coordenador-Geral, cabendo-lhe designar o Coordenador-Executivo, instituir as Câmaras Temáticas e indicar os demais membros da Coordenação.

Art. 9º Para seu funcionamento, o GGI-M disporá da seguinte estrutura:

I - Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada de coordenação e deliberação;

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Núcleo de Regularização Fundiária - REURB/OEIRAS-PI, vinculado à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, entidade de direito público, CNPJ 06.553.937/0001-70, com sede na Praça das Vitórias, nº. 37, Centro Histórico de Oeiras, neste ato representada por sua coordenadora, Luiza Fernanda Leal Avelino, vem, por meio deste edital, NOTIFICAR a todos os possíveis titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que, em virtude do processo administrativo nº. 001.0001404/2025, de 24 de junho de 2025, o imóvel abaixo descrito, sob a posse do(a) Sr(a). **MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 017.151.543-98**, encontra-se em processo de regularização fundiária, conforme Lei Federal nº. 13465/2017 e Decreto Federal nº. 9310/2018, realizado levantamento planialtimétrico e cadastral (com georreferenciamento subscrito por profissional competente), além de acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada à detentora da posse do imóvel no referido endereço, bem como legalização das benfeitorias existentes, todos necessários à regularização fundiária objeto de matrículas a serem inscritas pelo respectivo e competente Cartório de Registro de Imóveis de Oeiras-PI.

Art. 1º - O imóvel comporta área de 161,15m², localizado na Rua Higino Vieira, nº. 10, Bairro Várzea, neste município, CEP: 64500-000;

Art. 2º - Ficam notificados pelo presente edital os possíveis titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem impugnação fundamentada ao pedido de regularização fundiária de acordo com o artigo 31, parágrafos 1º, 5º e 6º, da Lei Federal nº. 13465/2017; artigo 24, parágrafos 1º, 5º e 6º, do Decreto Federal nº. 9310/2018; e da Lei Municipal nº. 1906/2020;

Art. 3º - As eventuais impugnações mencionadas no artigo 2º deste edital, contrárias ao objeto deste ato, ou seja, ao(a) requerente Teresa Ângela Fontes Ramos obter a titularidade sobre o imóvel indicado, deverão ser protocolizadas ao Núcleo de Regularização Fundiária (REURB/OEIRAS-PI) pelo protocolo central do município, com as devidas justificativas, às quais serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, nos termos do artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal 13465/2017; artigo 24, parágrafo 7º, do Decreto Federal 9310/2018; da Lei Municipal nº. 1906/2020 e/ou Decreto Municipal nº. 025/2025;

Art. 4º - Não havendo manifestação em contrário no prazo indicado, considerar-se-á aceito pelos notificados o presente edital e seu inteiro teor;

Art. 5º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras, 14 de janeiro de 2026.

Luiza Fernanda L. Avelino
Coordenadora do Núcleo de Regularização Fundiária
REURB-OEIRAS/PI